MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 24 de novembro de 2023.

MENSAGEM
Nº 78/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 62/2023 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O referido Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo Municipal e a Autarquia, a conceder um abono natalino aos servidores municipais em atividade da Prefeitura Municipal de Bariri, aos membros do conselho tutelar, aos estagiários, e aos servidores estaduais municipalizados, que estejam prestando serviços na Prefeitura. O abono será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), disponibilizado no mês de dezembro, permitindo a aquisição de gêneros alimentícios.

Este abono é mérito de todo o funcionalismo público municipal pelo resultado positivo alcançado ao final do exercício, fruto do trabalho e da dedicação de toda equipe que compõe os servidores da Prefeitura Municipal de Bariri e Autarquia SAEMBA.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

A Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
30 NOV 2023
PROTOCOLO Nº 841

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 62/2023 =
de 24 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de dezembro de 2023, abono natalino no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores municipais em atividade da Prefeitura Municipal de Bariri, aos membros do conselho tutelar, aos estagiários e aos servidores estaduais municipalizados, que estejam prestando serviços na Prefeitura, à época da concessão.

§ 1º O abono de que trata o caput será concedido através do Vale Alimentação para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal, com exceção dos estagiários.

§ 2º Os estagiários receberão o abono natalino no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), junto à conta bancária vinculada ao CIEE.

Art. 2º Fica também autorizado o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA) a conceder o abono natalino aos seus servidores, nos moldes do caput e do parágrafo anterior deste artigo, através de recursos próprios da autarquia.

Art. 3º Será concedida apenas um abono natalino por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas caso necessário.

Bariri, 24 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal